



LEI Nº 15204

Institui a criação da Semana da Proteção Animal no Município de Curitiba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Proteção Animal no Município de Curitiba.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, durante a primeira semana do mês de outubro, atividades para a conscientização sobre guarda responsável de animais.

§ 1º As atividades poderão ser desenvolvidas pelas escolas da Rede Municipal, com o apoio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através da Rede de Proteção Animal e da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º As atividades desenvolvidas ficarão a critério dos gestores, devendo incluir palestras, eventos e atividades educativas, realizadas por médicos veterinários em conjunto com educadores da rede municipal de ensino, voltadas ao tema.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de maio de 2018.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito
Municipal

